



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email:
licitacaopmssf@outlook.com
CONTRATO Nº 03 /2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Maria das Dores Aguiar Barrozo, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, R CARLOS PEREIRA DE MELO, 141, Loja B, Bairro Farolandia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-150, representada por ALLAN ASSIS MENEZES, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2020

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 15.441,25(quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNITÁRIO EM R\$	V. TOTAL EM R\$
1	AGULHA PARA COSTURA (TAMANHOS VARIADOS)	50	UND	7,80	390,00
2	FITA DE CETIM (CORES VARIADAS) 3CM	50	PEÇAS	8,85	442,50
3	NOVELOS DE LÃ (CORES VARIADAS)	120	UND	3,85	462,00
4	BICO BORDADO (CORES VARIADAS)	50	PEÇAS	14,60	730,00
5	FITA DE CETIM (CORES VARIADAS) 2CM	50	PEÇAS	4,95	247,50
6	AGULHAS DE COSTURA GROSSA (PARA LÃ)	30	UND	16,19	485,70
7	TECIDO FLORIDO	20	MT	8,95	179,00
8	TECIDO LISO (CORES VARIDAS)	20	MT	5,95	119,00
9	CIANINHA (CORES VARIADAS)	50	PEÇAS	8,29	414,50
10	TOALHINHAS	100	UND	2,99	299,00
11	NOVELOS PARA CROCHÊ MÉDIO(CORES VARIADAS)	20	UND	9,65	193,00
12	PASSA FITA	30	PEÇAS	17,20	516,00
13	FITILHO (CORES VARIADAS)	70	PEÇAS	2,10	147,00
14	ARGOLA PARA CHAVEIRO	100	UND	5,50	550,00
15	FIBRA ACRILICA	20	KG	28,99	579,80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email:
licitacaopmssf@outlook.com

16	OLHOS QUE MEXEM GRANDE	300	UND	2,50	750,00
17	OLHOS QUE MEXEM PEQUENO	500	UND	1,99	995,00
18	IMÃ DE GELADEIRA	300	UND	2,50	750,00
19	TINTA ACRILILEX EM ALTO RELEVO (ACRIPUF)	50	UND	4,99	249,50
20	CANETA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	30	UND	5,00	150,00
21	FELTRO LISO (CORES VARIADAS)	40	MT	17,99	719,60
22	FELTRO ESTAMAPADO	20	MT	24,15	483,00
23	COLA PARA ARTESANATO (TEC BOND)	40	UND	9,29	371,60
24	COLA PARA TECIDO	20	UND	7,80	156,00
25	RENDA SIMPLES 3 CM (BRANCA)	20	PEÇA S	31,99	639,80
26	MEIA PEROLA BRANCA MÉDIA	3	KG	47,25	141,75
27	PEROLA 6MM (BRANCA)	3	KG	120,00	360,00
28	VIÉS (CORES SORTIDOS)	10	PEÇA S	5,85	58,50
29	COLA CASCOREZ	20	KG	27,15	543,00
30	LINHA PARA COSTURA (CACHETES) CORES VARIDAS	80	UND	3,99	319,20
31	FITA DECORATIVA DE TNT (CORES SOTIDAS)	30	PEÇA S	9,99	299,70
32	JUTA	20	MT	7,95	159,00
33	ARAME PARA MEIA DE SEDA (CORES VARIDAS)	50	UND	6,95	347,50
34	VELCRO BRANCO	10	PEÇA S	33,85	338,50
35	MASSA PARA BISCUIT (NATURAL)	40	KG	15,89	635,60
36	MASSA PARA BISCUIT (COLORIDA)	10	KG	16,80	168,00
37	TINTA DE TECIDO (CORES VARIADAS)	50	UND	3,39	169,50
38	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT	20	UND	28,10	562,00
39	COLA DE SILICONE	50	UND	6,39	319,50
					15.441,25

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

7019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6320 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3390300000 - 13110000 MATERIAL DE CONSUMO

7019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



FOLHA
N.º 41

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email: licitacaopmssf@outlook.com

3390300000 - 13900000 MATERIAL DE CONSUMO

7019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6310 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3390300000 - 13110000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O fiscal deste contrato será a Srª. Milena Carolina de Oliveira Chagas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santana do São Francisco/SE, 23 de outubro de 2020

Maria dos Reis Assis Moraes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Menezes & Assis Comercio e Servicos Ltda Me
MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CONTRATADA



FOLHA
N.º 42

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email:
licitacaopmssf@outlook.com

Testemunhas:  CPF nº 21.757.935-41

Marcelinho dos Reis CPF nº 004.219.625-69

 Barros